



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para gestão dos processos judiciais do SAAE.

SETOR SOLICITANTE: Assessoria Jurídica do SAAE.

A Comissão Permanente de Licitação, legitimada pela Portaria n.º 14, de 01 de fevereiro de 2023, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º 2023.06.008 e numerado, nos termos do artigo n.º 38 da Lei n.º 8.666/93, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, a Assessoria requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Autorização formalizada nos termos da solicitação, assinada pela Assessoria Jurídica e autorizada pelo Diretor Superintendente;

2. Justificativa informando a necessidade e os motivos que baseiam a contratação;

3. Propostas apresentadas pelas empresas:

3.1. **ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA (PROMAD CNPJ n.º 08.747.227/0001-07)** no valor total, em parcela anual e única de R\$ 1.651,32 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos);

3.2. **ATTIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME (ATTIS CNPJ n.º 10.761.611/0001-06)** no valor total, em parcela anual e única de R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais);

3.3. **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA (AVISO URGENTE n.º 14.774.075/0001-34)** no valor total, em parcela anual e única de R\$ 1.798,80 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

4. Documentos da Contratada, nos termos dos artigos 27 à 31 da Lei n.º 8.666/93.

5. Indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso apontada para subsidiar a despesa requerida, declarada pela Diretoria Financeira e Contábil, nos termos a seguir:

Unidade Orçamentária/ Órgão	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Classe Econômica	Subelemento	Saldo Orçamentário
01/06	17.122.0003.2093	2093	150.10000	3.3.90.40.00.00	01	55.484,99

6. Projeto Básico informando e detalhando a prestação do serviço;

Vale ressaltar que os valores orçados e descritos neste instrumento equivalem ao pagamento de uma única parcela, tendo em vista que a forma de pagamento então mencionada tornou-se viável, considerando o princípio da economicidade.

A Assessoria Jurídica justifica a presente Contratação pelos seguintes motivos:



SAAE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Considerando a essencialidade em manter cadastros de todos os processos judiciais, em andamento e encerrados, bem como os pareceres jurídicos exarados, objetivando o acompanhamento diário destes, com o intuito de organizar esta Assessoria Jurídica e fluir o trabalho com mais presteza. Considerando a necessidade de um efetivo funcionamento do departamento jurídico com a observância e cumprimento dos prazos processuais (incluindo audiências) e pareceres jurídicos em dia, evitando o escoamento dos mesmos e consequentes sanções a esta Autarquia. Considerando a importância do gerenciamento de todas as demandas do setor jurídico inerente à Autarquia, posto as especificidades do software, fazendo com que o SAAE detenha diagnóstico das necessidades reais de cada processo ou procedimento.

Desta feita, diante motivos acima explicitados é salientável a locação de software para gestão dos processos judiciais do SAAE, possibilitando um trabalho mais célere, seguro e eficaz.

O termo de contrato administrativo constitui-se instrumento necessariamente escrito e formal. Em algumas hipóteses autorizadas por lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, substituindo-o pela nota de empenho, já que autoriza a Legislação, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93 que prevê a possibilidade de substituição por "outros instrumentos hábeis" comportando-se, em aspecto formal, a um contrato administrativo, e ainda exemplifica no seu parágrafo 2º quais poderão ser utilizados como nota de empenho, carta - contrato, autorização de compra, entre outros. Assim sendo, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do setor solicitante, tendo à Comissão de Licitações apenas atuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos autárquicos, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pela requerente.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para avaliação dos aspectos legais e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.

Ato contínuo, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos.

Após análise jurídica, o processo em comento será encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise, verificação e atesto da classificação orçamentária e, posterior emissão de parecer técnico, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e diante a legislação que trata da matéria.

Desta feita, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa ao Diretor Superintendente para apreciação e, caso julgue adequado, emissão de posterior *RATIFICAÇÃO*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial do Município e do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município.

Estância/SE, 02 de Junho de 2023.

MARÍLIA GABRIELA N. M. MARTINS
Presidente da CPL

MARCOS RONNIELLE SANTOS
NASCIMENTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS VINÍCIUS VILANOVA RIBETIRO
LIMA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO,

Estância(SE), 02 de Junho de 2023

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE